

RETIFICAÇÃO Nº 04 DO EDITAL Nº 25/2025 – SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, nesta data de 03 de outubro de 2025, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 04 do Edital nº 25/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do Magistério, retificando o item 4.1 e Parágrafo único – DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND).

O referido item será tachado e substituído, passando a vigorar com nova redação destacada em vermelho no corpo do texto.

Para fins de transparência, o presente edital é republicado na íntegra, com as alterações devidamente sinalizadas.

João Monlevade, 03 de outubro de 2025.

RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL Nº 25/2025 – SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, **nesta data de 05 de agosto de 2025**, torna pública a **RETIFICAÇÃO Nº 03 do Edital nº 25/2025**, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do Magistério, **retificando o quadro constante do item 4 – DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND).**

O referido quadro será tachado e substituído, passando a vigorar com nova redação destacada em vermelho no corpo do texto.

Para fins de transparência, o presente edital é republicado na íntegra, com as alterações devidamente sinalizadas.

João Monlevade, 05 de agosto de 2025.

RETIFICAÇÃO Nº 02 DO EDITAL Nº 25/2025 - SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MAGISTÉRIO

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, nesta data de 29 de julho de 2025, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 02 do Edital nº 25/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do Magistério, retificando os seguintes dispositivos: Parágrafo Único do item 1.2, Parágrafo Único do item 4.1, item 5.1.2. Tempo



de Experiência Profissional.

Os referidos trechos serão tachados e substituídos, passando a vigorar com nova redação destacada em vermelho no corpo do texto.

Para fins de transparência, o presente edital é republicado na íntegra, com as alterações devidamente sinalizadas.

João Monlevade, 30 de julho de 2025.

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 25/2025 – SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, nesta data de 11 de julho de 2025, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital nº 25/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais do Magistério, retificando os itens 1.2, 1.8, 3.3.2, 4.1, 4.6, 4.7, 7.2 e 7.3, que passam a vigorar com nova redação.

Para fins de transparência, o presente edital é **republicado na íntegra**, com os dispositivos retificados **destacados em vermelho** no corpo do texto.

EDITAL N° 25/2025 – SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MAGISTÉRIO

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os cargos de: Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais (em diversas áreas, conforme especificado no item 6.1.2.3), Professor Intérprete de Libras, Professor Instrutor de Braile, Orientador Pedagógico e Supervisor Pedagógico.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização deste processo seletivo atende à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e está amparada pelas disposições da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.415/2017, da Lei Federal nº 7.853/1989, e demais legislações correlatas. No âmbito municipal, fundamenta-se na Lei nº 920/1989 (Estatuto do Magistério



Municipal), na Lei nº 2.185/2016, na Lei nº 2.011/2012 e suas alterações, e na Lei nº 2.526/2023, bem como suas alterações e regulamentações vigentes.

- 1.2. Este processo seletivo adota a Prova Nacional Docente (PND) como etapa elassificatória, eonforme adesão formalizada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), nos termos da Portaria MEC nº 1.084, de 21 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2024, que institui a Prova Nacional Docente como instrumento de avaliação para processos seletivos simplificados de professores nas redes públicas de ensino:
- **1.2.** Este Processo Seletivo adota a Prova Nacional Docente (PND) como etapa **classificatória e eliminatória**, conforme adesão formalizada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), nos termos da Portaria MEC nº 1.084, de 21 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2024, que institui a Prova Nacional Docente como instrumento de avaliação para processos seletivos simplificados de professores nas redes públicas de ensino.

Parágrafo único. Será considerado habilitado nesta etapa o candidato que atingir, no mínimo, o desempenho elassificado como "Básico" em todos os eixos avaliativos da PND, conforme eritérios definidos em normativa própria a ser publicada pelo INEP. Candidatos com desempenho inferior a este parâmetro serão eliminados do certame.

Parágrafo único. Será considerado habilitado nesta etapa o candidato que obtiver nota **igual ou superior a 50 (cinquenta)** pontos na Prova Nacional Docente (PND), conforme escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, definida pelo INEP. Candidatos com pontuação inferior a 50 pontos serão eliminados do certame.

- 1.3. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão designada por Portaria nomeada pelo Prefeito.
- 1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará de três etapas de caráter classificatório.
- 1.4.1 Resultado obtido pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria do Ministério da Educação nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, em edital a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
- 1.4.2. Avaliação de Títulos.
- 1.4.3. Experiência profissional no cargo pretendido em estabelecimento de ensino regulamentado.
- 1.5. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação final, conforme a necessidade da Administração Municipal.



Parágrafo único. Os candidatos que estiverem suspensos (balão de 3 meses), por força da Lei Municipal 2.011/2.012 e suas alterações, retornarão à ordem de classificação para efeito de convocação assim que vencido o referido prazo, observando-se a necessidade da Administração e a validade do processo seletivo.

- 1.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 1.7. Impugnações a este Edital poderão ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis após a sua publicação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4798 2º Andar Bairro Carneirinhos João Monlevade.
- 1.7.1. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada pelo (a) candidato (a) por meio de requerimento devidamente fundamentado, redigido de forma clara e objetiva, contendo a identificação do(s) item(ns) questionado(s), os argumentos que justifiquem a discordância e, se for o caso, a apresentação de documentos que subsidiem a solicitação.
- 1.7.2. A Comissão Organizadora, nomeada por ato do Prefeito Municipal, será responsável pela análise das impugnações recebidas, deliberando sobre a procedência ou não dos questionamentos e, se for o caso, promovendo a retificação do Edital com a devida publicação oficial.
- 1.8. Este Edital será publicado no site da Associação Mineira de Municípios (AMM) e no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos.
- 1.8. Este Edital será publicado no site da Associação Mineira de Municípios (AMM), no aplicativo Conecta Monlevade e no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no endereço eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos.
- 1.9. Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado do município. Contudo, a inscrição na Prova Nacional Docente (PND) estará sujeita à taxa e às condições específicas do edital a ser publicado pelo Inep.

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Simplificado oferece um total de 161 vagas, conforme a distribuição por cargos no item 3.4 deste Edital, além da formação de cadastro de reserva.



- 2.2. Em conformidade com as legislações mencionadas no item 2.2.1 deste Edital, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Público às Pessoas com Deficiência (PcD), desde que haja compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o Anexo III devidamente preenchido e assinado pelo médico e anexar o laudo médico sobre as condições de exercício do cargo pleiteado em arquivo PDF.
- 2.2.1. A reserva de vagas mencionada no item anterior observará os critérios estabelecidos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, na Lei Federal nº 7.853/1989, na Lei
- nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto nº 5.296/2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), referente à visão monocular. O quantitativo total reservado será de 10 (dez) vagas, distribuídas da seguinte forma: 03 (três) para Professor de Educação Infantil; 04 (quatro) para Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais; 01 (uma) para Professor de Matemática; 01 (uma) para Professor de Educação Física; e 01 (uma) para Orientador Pedagógico.
- 2.2.2. O percentual de 5% (cinco por cento) será aplicado sobre o total de vagas ofertadas por cargo, conforme o limite legal, nos termos do item 3 deste Edital.
- 2.2.3. Novas vagas que venham a ser autorizadas dentro do prazo de validade do certame poderão ser acrescidas ao número total de vagas previsto no item 3.4 deste Edital, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
- 2.2.4. Quando houver ampliação do número de vagas durante o período de validade do certame, estas serão somadas às vagas existentes, sendo novamente aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) para reserva à PcD, conforme o cargo. A convocação seguirá o disposto no item 2.2.1.10 deste Edital.
- 2.2.5. Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente.
- 2.2.6. Os candidatos que se inscreverem na condição de PcD participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, com direito às adaptações previstas nos atos normativos mencionados no item 2.2.1.1.
- 2.2.7. Os candidatos PcD aprovados e classificados figurarão tanto na lista geral quanto em lista específica de classificação para essa condição.



- 2.2.8. As vagas reservadas serão preenchidas por candidatos PcD classificados, respeitada a ordem de classificação na listagem específica, conforme a Lei Federal nº 7.853/1989.
- 2.2.9. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) obedecerá a regra geral dos editais de convocação e dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 6ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.10. Em caso de não comparecimento do candidato PcD convocado, será chamado o próximo classificado na lista específica, até o preenchimento da vaga reservada.
- 2.2.11. Após a contratação, a deficiência declarada não poderá ser utilizada como justificativa para aposentadoria ou reabilitação funcional, tendo em vista a obrigatoriedade de compatibilidade com as atribuições do cargo.
- 2.2.12. A verificação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.
- 2.3. Em cumprimento à Lei Municipal nº 2.526/2023, será reservada a cota mínima de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Público Simplificado aos candidatos pretos ou pardos que tenham cursado, no mínimo, 07 (sete) anos da educação básica em escolas públicas ou como bolsistas integrais/parciais em instituições privadas, ou ainda, estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou cursos supletivos que tenham cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso. O total de vagas reservadas será de 30 (trinta), assim distribuídas: 10 (dez) para Professor de Educação Infantil; 13 (treze) para Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais; 02 (duas) para Professor de Matemática; 03 (três) para Professor de Educação Física; e 02 (duas) para Orientador Pedagógico.
- 2.3.1. A reserva será aplicada aos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco), conforme previsto no item 3.4 deste Edital.
- 2.3.2. Caso o percentual de reserva resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro subsequente, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 2.526/2023.
- 2.3.3. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo em cargos com menos de 05 (cinco) vagas não terá direito à reserva, salvo em caso de ampliação do número de vagas inicialmente ofertadas, a critério da Administração Pública.
- 2.3.4. A convocação dos candidatos pretos ou pardos observará a seguinte ordem: o 1º colocado será convocado na 5ª vaga, e os demais nas 10ª, 15ª, 20ª, e assim por diante, com intervalo de 05 (cinco) vagas, conforme a ordem de classificação geral e a publicação oficial da Prefeitura.



2.4. Havendo ampliação do número de vagas durante a vigência deste Processo Seletivo Público, deverão ser reaplicados os critérios de reserva de vagas estabelecidos nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

- 3.1. Carga horária de até 25 horas/aula, se professor.
- 3.1.1. Do total da carga horária mencionada, fica estabelecido que 1 (uma) hora/aula semanal será destinada à participação em reuniões/formações pedagógicas, realizadas no período noturno, uma vez por mês, em 4 (quatro) módulos consecutivos, totalizando 3h30min, conforme acordo homologado pela Justiça do Trabalho em 2016.
- 3.1.2. A participação nas reuniões/formações pedagógicas é obrigatória e parte integrante da jornada de trabalho, sendo condição para a manutenção do vínculo contratual com o Município.
- 3.1.3. No ato do pré-contrato, o candidato deverá assinar termo de ciência e concordância quanto à obrigatoriedade da participação nas reuniões/formações no horário estipulado pela escola.
- 3.1.4. A não observância deste compromisso, seja por ausência injustificada ou por aceitação de vínculo simultâneo incompatível com a participação nas reuniões noturnas, caracteriza acúmulo indevido de cargo público, em desacordo com a legislação vigente, e poderá ensejar a rescisão contratual imediata.
- 3.1.5. Alegações posteriores de incompatibilidade de horários não serão aceitas como justificativa, tendo em vista a ciência expressa e registrada do contratado no momento da formalização do vínculo.
- 3.2. Carga horária de 40 horas/aula, se Orientador Pedagógico ou Supervisor Pedagógico.
- 3.3. Remuneração: de acordo com a tabela:

| VALOR DA HORA/AULA | | |
|--------------------|--|--|
| NÍVEL | VALOR | |
| PI | R\$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos) | |
| PIII | R\$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos) | |
| PV | R\$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos) | |
| PVI | R\$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) | |
| SP II/OP II | SP II/OP II R\$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos) | |
| SP III/SPIII | R\$ 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) | |



3.3.1. Os professores de Educação Infantil e de Anos Iniciais formados em Pedagogia antes do ano de 2006, deverão comprovar formação em Magistério ou apresentar diploma com o devido apostilamento.

3.3.2. O professor com formação mínima de magistério será classificado com o nível PI.

3.3.2. O professor com formação mínima em curso de Magistério (normal em nível médio), poderá participar deste processo seletivo e será classificado com o Nível PI.

Parágrafo único. Candidatos que concorrerem ao cargo com habilitação exclusivamente em curso de Magistério (Normal Nível Médio), ainda que apresentem certificados de pós-graduação, não terão tais títulos pontuados, uma vez que a especialização exige graduação superior e o edital restringe a pontuação a títulos relacionados ao cargo pretendido e à formação exigida para o exercício profissional.

3.4. Requisitos para Preenchimento das Vagas:

| Cargo | DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS | | |
|--------------|---|--|--|
| | VAGAS | | |
| Professor de | Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente | | |
| Educação | reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com | | |
| Infantil | habilitação para lecionar na educação infantil, expedido por instituição de | | |
| | ensino superior credenciada. | | |
| Professor do | Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente | | |
| Ensino | reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com | | |
| Fundamental | habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido | | |
| de Anos | por instituição de ensino superior credenciada. | | |
| Iniciais | | | |
| Professor de | Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente | | |
| Arte | reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as | | |
| | diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior | | |
| | credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente | | |
| | reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em | | |
| | Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido | | |
| | de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por | | |
| | instituição de ensino superior credenciada. | | |
| Professor de | Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente | | |
| Ciências | reconhecido de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, expedido por | | |
| | instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado | | |



| | de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Ciências Biológicas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. |
|--------------------------------------|--|
| Professor de Geografia | Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Geografia, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso |
| | superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Geografia, acrescido de Programa Especial de |
| | Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. |
| Professor de História | Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em História, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em História, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. |
| Professor de Inglês | Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Inglês, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. |
| Professor de Matemática | Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Matemática, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Matemática, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. |
| Professor de Língua Portuguesa | Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Letras/Língua Portuguesa, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. |



| D C 1 | |
|---------------|--|
| Professor de | |
| Educação | reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por |
| Física | instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado |
| | de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com |
| | habilitação específica em Educação Física, acrescido de Programa Especial de |
| | Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino |
| | superior credenciada. |
| Professor de | Ter devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de |
| Ensino | Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação |
| Religioso | Religiosa, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou |
| | diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de |
| | Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por |
| | instituição de ensino superior credenciada, cuja matriz curricular inclua |
| | conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino |
| | Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de quinhentas |
| | horas; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente |
| | reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento |
| | acrescido de certificado de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou |
| | Ciências da Religião com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, |
| | expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma |
| | |
| | devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura |
| | Plena em qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino |
| | superior credenciada, acrescido de curso de pós-graduação stricto sensu em |
| | nível de Mestrado ou Doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da |
| | Religião, recomendado e reconhecido pela CAPES; ou diploma devidamente |
| | registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em |
| | qualquer área do conhecimento, expedido por instituição de ensino superior |
| | credenciada, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino |
| | Religioso oferecido até a data de publicação da Lei nº 15.434, de 6 de janeiro |
| | de 2005, por entidades ou instituições de ensino credenciadas e reconhecidas |
| | pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais; ou diploma |
| | devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de |
| | Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação |
| | Pedagógica de Docentes (complementação pedagógica equivalente à |
| | licenciatura plena) com habilitação específica em Ensino Religioso, Ciências |
| | da Religião ou Educação Religiosa. |
| Professor | Requisito indispensável: ser ouvinte; ter diploma devidamente registrado de |
| Intérprete de | curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Língua |
| Libras | Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedido por instituição de ensino superior |
| | credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente |
| | creating of aproma devidamente registrado de euros superior regamente |



reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de diploma de Tecnólogo em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada; ou diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo), acumulado com Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de certificado de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

Professor Instrutor de Braille

Requisito indispensável: ser vidente. Ter diploma e Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual, ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou - Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou - Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, Diploma e Histórico Escolar de Curso Normal Superior com Curso de Complementação/Aprofundamento em Educação Especial e Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas. Não Habilitado - Certidão de Frequência, a partir da 1ª fase, em: - Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou - Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou -Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou -Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Curso de Formação Continuada em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas; ou, -Curso Normal Superior com Certificado de Curso de Formação Continuada



| | em Braille, Sorobã, Baixa Visão e Orientação e Mobilidade com carga horária | | |
|------------|---|--|--|
| | mínima de 120 (cento e vinte) horas. | | |
| Orientador | Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente | | |
| Pedagógico | reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em | | |
| | Orientação Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior | | |
| | credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior | | |
| | legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado | | |
| | pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de | | |
| | ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso | | |
| | superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do | | |
| | conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Orientação | | |
| | Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. | | |
| Supervisor | Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente | | |
| Pedagógico | reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em | | |
| | Supervisão Pedagógica, expedido por instituição de ensino superior | | |
| | credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso superior | | |
| | legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia, regulamentado | | |
| | pela Resolução CNE/CP nº 01, de 15/05/2006, expedido por instituição de | | |
| | ensino superior credenciada; ou Diploma devidamente registrado de curso | | |
| | superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do | | |
| | conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação em Supervisão | | |
| | Pedagógica, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. | | |

- 3.4.1. No caso do Professor de Ensino Religioso, em que a pós-graduação lato sensu for utilizada para comprovar habilitação, a respectiva titulação não será pontuada na avaliação de títulos, uma vez que se trata de requisito mínimo para investidura no cargo. O não cumprimento desse requisito implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo.
- 3.4.2. Para o preenchimento das vagas, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ter, na data da contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- c) Atender aos requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado neste edital;
- d) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- e) Gozar de boa saúde, física e mental;
- f) Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado há menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo, de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.



- g) Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5°, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal;
- h) Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa;
- i) Não obteve avaliação de desempenho insatisfatória na Rede Municipal de Ensino de João Monlevade, a partir do ano de 2022.

3.5. Das Atribuições dos Cargos:

- 3.5.1. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor na Etapa de Educação Infantil, regendo grupo de alunos de zero a cinco anos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas como mediador entre a escola, a família e a criança a fim de que esta seja atendida e respeitada nos seus direitos.
- 3.5.2. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais, regendo turmas de alunos, de 1º ao 5º ano e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.
- 3.5.3. Trabalho profissional de professor para atuar como Professor do Ensino Fundamental de Anos Finais, regendo aulas a alunos, de 6º ao 9º ano e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.
- 3.5.4. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Intérprete de Libras, com alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e da Educação de Jovens e Adultos.
- 3.5.5. Trabalho profissional de professor para atuar na Educação Básica como Instrutor de Braille, em turmas de alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II e de Educação de Jovens e Adultos, auxiliando o educando na alfabetização em Braille e contribuindo com o serviço de itinerância na escola/rede de ensino municipal.
- 3.5.6. Trabalho profissional para atuar na Educação Básica como Orientador Pedagógico: planejar, coordenar, implementar e avaliar o desenvolvimento de projetos pedagógicos da unidade ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino-aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes; atuar em todas as etapas/modalidades da Educação Básica para atender as necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais; viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade



escolar e as associações a ela vinculadas; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área.

3.5.7. Trabalho profissional na Educação Básica como Supervisor Pedagógico: planejar, orientar, acompanhar e coordenar, junto aos outros membros da equipe gestora e cogestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade de ensino a partir da política educacional da Secretaria Municipal de Educação; desenvolver estudos, propor, coordenar, implementar, monitorar e avaliar medidas que visem a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito do sistema educacional, bem como atuar na formação continuada de professores; articular o Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ou participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento nas especificidades da ação educativa.

3.6. Distribuição das Vagas:

| Cargo | Total de Vagas | Ampla Concorrência | PcD (5%) | Pretos ou Pardos (20%) |
|---|-------------------|-----------------------|----------|---------------------------|
| Professor de Educação Infantil | 48 | 35 | 3 | 10 |
| Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais | 64 | 47 | 4 | 13 |
| Professor de Arte | 2 | 2 | 0 | 0 |
| Professor de Ciências | 2 | 2 | 0 | 0 |
| Professor de Geografia | 2 | 2 | 0 | 0 |
| Professor de História | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Professor de Inglês | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Professor de Matemática | 7 | 4 | 1 | 2 |
| Professor de Língua Portuguesa | 4 | 4 | 0 | 0 |
| Professor de Educação Física | 15 | 11 | 1 | 3 |
| Professor de Ensino Religioso | 3 | 3 | 0 | 0 |



| Professor Intérprete de Libras | 1 | 1 | 0 | 0 |
|--------------------------------|---|---|---|---|
| Professor Instrutor de Braile | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Orientador Pedagógico | 6 | 3 | 1 | 2 |
| Supervisor Pedagógico | 4 | 4 | 0 | 0 |

4. DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará os resultados da Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, como uma de suas etapas em caráter classificatório e eliminatório, para fins de contratação e formação de cadastro de reserva conforme referencial de avaliação a ser utilizado:

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará os resultados da Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, como uma de suas etapas, em caráter classificatório e eliminatório, para fins de contratação e formação de cadastro de reserva.

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará os resultados da Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, como uma de suas etapas, em caráter exclusivamente classificatório, para fins de contratação e formação de cadastro de reserva

Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não atingir, no mínimo, o nível "Básico" em cada um dos eixos de avaliação da PND, conforme referencial de desempenho definido pelo INEP. Os candidatos que atingirem esse patamar mínimo concorrerão por ordem decrescente de desempenho, respeitada a classificação final.

Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Nacional Docente (PND), conforme escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os candidatos com nota igual ou superior a 50 pontos concorrerão por ordem decrescente de desempenho, respeitada a classificação final.

Parágrafo único. Todos os candidatos que apresentarem o resultado da Prova Nacional Docente (PND) serão classificados em ordem decrescente de desempenho, não havendo nota de corte para fins de eliminação nesta etapa do certame.

| Prova PND | Cargo para o qual se candidata |
|-----------|--------------------------------|
|-----------|--------------------------------|



| Artes Visuais | Professor de Arte |
|--------------------------------------|---|
| Biologia | Professor de Ciências |
| Ciências Sociais | Professor de Ensino Religioso |
| Educação Física | Professor de Educação Física |
| Geografia | Professor de Geografia |
| História | Professor de História |
| Letras Português | *Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| Letras Português e Inglês | Professor de Inglês *Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| Matemática | Professor de Matemática |
| Pedagogia | Professor de Anos Iniciais Professor de Educação Infantil Orientador Pedagógico Supervisor Pedagógico *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |

| Prova PND | Cargo para o qual se candidata | |
|---------------|---|--|
| Artes Visuais | Professor de Arte *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille | |
| Biologia | Professor de Ciências *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille | |



| Ciências Sociais | Professor de Ensino Religioso |
|---------------------------|---|
| Educação Física | Professor de Educação Física *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| Geografia | Professor de Geografia *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| História | Professor de História *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| Letras Português | *Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| Letras Português e Inglês | Professor de Inglês *Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| Matemática | Professor de Matemática *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| Pedagogia | Professor de Anos Iniciais Professor de Educação Infantil Orientador Pedagógico Supervisor Pedagógico *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |

Parágrafo único: Os candidatos aos cargos de Professor Instrutor de Braille, Professor Intérprete de Libras e Professor de Língua Portuguesa poderão optar por uma das provas conforme estabelecido acima.

4. DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)



4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará os resultados da Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, como uma de suas etapas em caráter elassificatório e eliminatório, para fins de contratação e formação de cadastro de reserva conforme referencial de avaliação a ser utilizado:

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado utilizará os resultados da Prova Nacional Docente (PND), referente ao ano de 2025, como uma de suas etapas, em caráter exclusivamente classificatório, para fins de contratação e formação de cadastro de reserva.

Parágrafo único. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não atingir, no mínimo, o nível "Básico" em cada um dos cixos de avaliação da PND, conforme referencial de desempenho definido pelo INEP. Os candidatos que atingirem esse patamar mínimo concorrerão por ordem decrescente de desempenho, respeitada a classificação final.

Parágrafo único. Ressalta-se que a Prova Nacional Docente (PND), embora seja uma etapa de caráter classificatório, não definirá isoladamente a ordem de classificação final dos candidatos. A classificação geral será apurada por meio do somatório dos pontos obtidos em todas as etapas do certame, conforme disposto nos itens subsequentes deste edital, que detalham os demais critérios de pontuação.

| Prova PND | Cargo para o qual se candidata |
|------------------|--|
| Artes Visuais | Professor de Arte *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| Biologia | Professor de Ciências *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| Ciências Sociais | Professor de Ensino Religioso |
| Educação Física | Professor de Educação Física *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| Geografia | Professor de Geografia *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| História | Professor de História |



| | *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
|---------------------------|---|
| Letras Português | *Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| Letras Português e Inglês | Professor de Inglês *Professor de Língua Portuguesa *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| Matemática | Professor de Matemática *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |
| Pedagogia | Professor de Anos Iniciais Professor de Educação Infantil Orientador Pedagógico Supervisor Pedagógico *Professor Intérprete de Libras *Professor Instrutor de Braille |

Parágrafo único: Os candidatos aos cargos de Professor Instrutor de Braille, Professor Intérprete de Libras e Professor de Língua Portuguesa poderão optar por uma das provas conforme estabelecido acima.

- 4.2. A apresentação do resultado na PND é obrigatória para todos os candidatos interessados em participar deste Processo Seletivo Simplificado do Município de João Monlevade, sendo condição indispensável para sua classificação.
- 4.3. A inscrição na PND deverá ser realizada pelo candidato conforme os procedimentos, prazos e condições estabelecidos em edital próprio, a ser publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no Diário Oficial da União.
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o edital da PND, bem como realizar todos os trâmites necessários à sua participação.
- 4.5. A aplicação da PND, bem como a divulgação dos resultados individuais, são de responsabilidade do INEP.



- 4.6. É de responsabilidade do candidato, informar à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, por meio de formulário disponibilizado no site pmjm.mg.gov.br, no prazo de 5 dias após a emissão do boletim de resultado do candidato pelo INEP, o código de verificação constante no boletim de resultados do candidato da Prova Nacional Docente PND:
- 4.7. O não envio do código de verificação da PND no prazo e forma estabelecidos implicará na desclassificação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
- **4.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato informar o **código de verificação constante no boletim de resultados da Prova Nacional Docente (PND)**, emitido pelo INEP, **diretamente na ficha de inscrição** deste processo seletivo, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no App Conecta Monlevade, expresso no item 7.
- **4.7.** O não preenchimento do código de verificação da PND na ficha de inscrição, no prazo e forma estabelecidos, implicará na **desclassificação automática** do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.8. Em caso de empate na classificação final será adotado o critério da maior idade.

5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

5.1. A Avaliação de Títulos e Experiência terá caráter **classificatório** e será realizada conforme os critérios e pontuações estabelecidos a seguir:

5.1.1. Formação Acadêmica:

| Título | |
|---|-----------|
| Diploma de pós-graduação lato sensu (especialização), na área de atuação do cargo pleiteado | 5 pontos |
| Diploma de pós-graduação stricto sensu na área da educação: Mestrado | 8 pontos |
| Diploma de pós-graduação stricto sensu na área da educação: Doutorado | 10 pontos |

5.1.2. Tempo de Experiência Profissional:



Será considerado o tempo de experiência profissional em função correlata ao cargo pretendido, em instituições públicas ou privadas legalmente constituídas, conforme descrito a seguir:

Será considerado o tempo de experiência profissional em função correlata ao cargo pretendido, em instituições públicas ou privadas legalmente constituídas, conforme descrito a seguir.

Somente será computado o tempo de experiência comprovado até a data de 31/07/2025, até o limite de 1.825 dias (5 anos).

- a) Professor Regente de Educação Infantil: tempo de exercício como regente de turma na Educação Infantil.
- b) Professor Regente de Anos Iniciais do Ensino Fundamental: tempo de exercício como regente de turma nos anos iniciais.
- c) Professor Regente de Anos Finais do Ensino Fundamental: tempo de regência nos anos finais do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares.
- d) Supervisor Pedagógico: tempo em funções técnico-pedagógicas como supervisor pedagógico, coordenador pedagógico e especialista da educação básica.
- e) Orientador Educacional: tempo em funções técnico-pedagógicas como orientação educacional, coordenador pedagógico e especialista da educação básica.
- f) Professor Instrutor de Braille: tempo como profissional especializado no uso do sistema Braille
- g) Professor Intérprete de Libras: tempo como tradutor / intérprete de Libras.

5.2 Pontuação:

- a) Serão pontuados:
- → 01 (um) ponto por ano de exercício profissional (fornecido em dias e dividido à razão de 365 dias), observando-se os décimos sem arredondamento.
- → 1 (um) ponto por certificado de cursos de aperfeiçoamento, até o máximo de 2 (dois) pontos, realizados a partir de 2021, desde que tenham carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e estejam diretamente relacionados à área de atuação do cargo pleiteado.

5.2.1. Serão aceitos os seguintes cursos:

- a) Ofertados no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) para os cargos de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, com carga horária igual ou superior a 40 horas;
- b) Ofertados por instituições de ensino superior públicas ou privadas, devidamente credenciadas pelo MEC, com carga horária igual ou superior a 40 horas, relacionados diretamente ao cargo pretendido;
- c) Ofertados por instituições reconhecidas pela qualidade da formação continuada de professores, como AVAMEC, AVACAPES, FGV, Institutos Federais, Escola de Formação da SEE-BH, CAP (Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual), CAS (Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez), desde que haja comprovação de reconhecimento ou credenciamento oficial, com carga horária igual ou superior a 40 horas, diretamente relacionados ao cargo pretendido.



- d) Ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade ou em parceria com a SME (STEAM e/ou Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, com carga horária igual ou superior a 40 horas, diretamente relacionados ao cargo pretendido.
- 5.3. Os documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional deverão ser apresentados em data, local e forma definidos em edital de convocação específico, sob pena de desconsideração da pontuação correspondente.
- 5.4. A classificação dos candidatos neste Processo Seletivo obedecerá à pontuação total obtida na PND e na Avaliação de Títulos e Experiência, observando-se os critérios definidos neste Edital e a ordem decrescente da nota final.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 6.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente da nota final.
- 6.2. A nota final do candidato será composta pela soma da pontuação obtida na Prova Nacional Docente (PND), na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.
- 6.3. Em caso de empate na nota final, será adotado o critério de maior idade.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.
- 7.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico (internet), através do preenchimento da Ficha de Inscrição Online, disponível no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos onde também poderá ser acessado o Edital completo.
- 7.3. O período de inserição, neste processo seletivo, será das 08h do dia 04/08/2025 até as 17h do dia 15/08/2025, observando-se o horário oficial de Brasília/DF:
- 7.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do aplicativo Conecta Monlevade, no período de 04/08/2025, a partir das 08h, até 15/08/2025, às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- Os links para download ou acesso direto ao aplicativo estão detalhados a seguir:



iOS (Apple Store): https://apps.apple.com/br/app/conecta-monlevade/id1596338427 Android (Play Store):

https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app_joao_monlevade **Web (computador)**: https://joaomonlevademg.appcidades.com.br/

Parágrafo único: A ficha de inscrição estará aberta para **alteração exclusivamente no período de 11/12/2025 a 17/12/2025**, com a finalidade específica de permitir o preenchimento do campo destinado ao código de verificação da PND ou a nota da prova.

7.3. Revogado.

- 7.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste Edital, em nenhuma hipótese.
- 7.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, podendo os dados ser alterados dentro do período de inscrição estabelecido. Após esse prazo, não será permitida qualquer alteração.
- 7.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada.
- 7.7. O candidato poderá realizar até 3 (três) inscrições distintas, para cargos diferentes, desde que respeitadas, no momento da convocação, as normas legais sobre o acúmulo de cargos públicos.
- 7.8. Em caso de mais de 3 (três) inscrições para cargos distintos, serão consideradas válidas apenas as três primeiras inscrições efetivadas pelo sistema.
- 7.9. O Município de João Monlevade não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados ou qualquer outro motivo de ordem técnica que impeça a inscrição ou a geração do comprovante.
- 7.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, imprimir e guardar o e-mail de confirmação de inscrição, que servirá como comprovante para eventuais necessidades de comprovação.
- 7.11. O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações declaradas, inclusive quanto à documentação comprobatória que será exigida no momento da contratação.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS



- 8.1. O resultado preliminar e os prazos para recursos da PND serão divulgados conforme edital estabelecido pelo INEP.
- 8.2. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado, no dia 20/12/2025, no site da prefeitura https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos.
- 8.3. O prazo para interposição de recursos contra os resultados preliminares será de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação, mediante protocolo presencial na Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de funcionamento, de 7 às 11 horas e 13 às 17 horas.
- 8.3.1. O recurso deverá ser apresentado por meio de requerimento devidamente fundamentado, redigido de forma clara e objetiva, contendo a identificação do(s) item(ns) questionado(s), os argumentos que justifiquem a discordância e, se for o caso, a apresentação de documentos que subsidiem a solicitação e comprovem a inscrição no certame.
- 8.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos recursos, será publicado no site da AMM e no site oficial da Prefeitura https://pmjm.mg.gov.br/concursos-publicos, no dia 23/12/2025.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada conforme a necessidade da Administração Municipal, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação, ressalvados os casos do término do período de suspensão.
- 9.2. Os requisitos para a contratação são aqueles estabelecidos no item 6 deste Edital, além de outros que poderão ser exigidos pela legislação municipal vigente à época da contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A participação neste Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas regulamentadoras.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da AMM e no site oficial da Prefeitura.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



João Monlevade, 11 de julho de 2025.

Alda Ferreira da Silva Fernandes Secretária Municipal de Educação



Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Público com base na PND (Prova Nacional Docente)

| Etapa | Período/Data |
|---|---------------------------|
| Publicação do Edital no site da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e cadastro no SIMEC/INEP | 26/06/2025 |
| Adesão do professor à Prova Nacional Docente - PND (conforme edital INEP) | *14/07/2025 a 25/07/2025 |
| Período de Inscrição neste Processo Seletivo | 04/08/2025 a 15/08/2025 |
| Solicitação de reserva de vagas (Pretos/Pardos e PcD) por meio da inscrição* | **04/08/2025 a 15/08/2025 |
| Verificação das autodeclarações (cota e PCD) e análise de histórico escolar/bolsa de estudos por meio de edital de convocação | 18/08/2025 a 29/08/2025 |
| Divulgação do resultado da verificação das reservas de vagas | 01/09/2025 |
| Prazo para recurso das reservas de cota e PCD | 02/09/2025 a 03/09/2025 |
| Aplicação da Prova Nacional Docente (PND – pelo INEP/MEC) | *26/10/2025 |
| Divulgação do boletim de resultados da PND (pelo INEP) | *10/12/2025 |
| Período para informar o código de verificação do boletim da PND | 11/12/2025 a 17/12/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar deste processo seletivo (PND + Títulos + Experiência) | 20/12/2025 |
| Interposição de recurso contra o resultado preliminar deste edital | 21/12/2025 |
| Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Público | 23/12/2025 |

^{*}Todos os os atos relacionados à PND é responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); ** as vagas de PCD, ainda que analisadas pela comissão, obedecerão ao critério de aprovação na PND.



Anexo II - Tabela de Pontuação do Processo Seletivo Simplificado

| Critério | Pontuação | |
|--|---|--|
| Prova Nacional Docente (PND) | | |
| Nota final obtida na PND (máximo 100 pontos) | 100 pontos | |
| Formação Acadêmica | | |
| Pós-graduação lato sensu (especialização) | 5 pontos | |
| Pós-graduação stricto sensu - Mestrado | 8 pontos | |
| Pós-graduação stricto sensu - Doutorado | 10 pontos | |
| Formação Continuada | | |
| Curso de aperfeiçoamento no cargo pretendido com carga horária mínima de 40h | 1 ponto por certificado (máximo 2 pontos) | |
| Tempo de Experiência Profissional | | |
| • • | onssional | |
| 1 ponto por ano de exercício profissional (fornecido em dias e dividido à razão de 365 dias) | Até 5 pontos | |



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

| Eu, | | | |
|---|--|--|---|
| | (nome completo do ca | , | (estado civil) |
| - | cumento de identidade n | | scrito(a) no CPF n°, |
| residente | e | domiciliado(a) | na |
| | (ende | ereço completo cidad | e/estado/CEP) |
| candidato(a) ac | cargo de | | do |
| Processo | | | |
| de reserva de va | agas, ser Pessoa com D ação no certame dentro | Peficiência (PcD) à lu | Edital nº 25/2025, declaro, para fins az da(s) legislação(ões) presente(s) e rados à PcD, conforme previsto no |
| a) A espécie de Classificação Inteb) O enquadrantesuas alterações etc) A assinatura de | ternacional de Doenças nento da deficiência no e no Decreto Federal nº | om expressa referêr – CID; o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de seten do Conselho Region | o: ncia ao código correspondente da 3.298, de 24 de outubro de 1999 e nbro de 2018 e suas alterações; nal de Medicina - CRM - do médico |
| Por ser verdade, | firmo o presente e, nest | tes termos, peço defe | erimento. |
| | | | |
| | | (Local) | (Data) |
| _ | Assina | tura do(a) candidato | (a) |



ANEXO IV MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES

POR ETNIA PRETA OU PARDA

(LEI MUNICIPAL Nº 2526/2023, DE 12 DE ABRIL DE 2023)

| Eu, | , |
|---|--|
| | completo do candidato) |
| , porta | ador do documento de identidade nº, |
| (estado civil) inscrito(a) no CPF nº | , residente e domiciliado(a) na |
| (e: | ndereço completo cidade/estado/CEP) , |
| candidato(a) ao cargo de | do Processo |
| Seletivo Público do Município de Joã | o Monlevade/MG – Edital nº 25/2025, em conformidade com a |
| classificação do IBGE, declarar que | sou: |
| () Preto (a) () Pardo(a) | |
| responsabilidade e que, no caso c | ue as informações que estou prestando são de minha inteira de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, arágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 2526/2023, de 12 de |
| Por ser verdade, firmo o presente ter | mo. |
| (Local) | |
| | Assinatura do(a) candidato (a) |